

ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 26/2018 – PP Nº20/2018

1 – Em caso de ser a empresa vencedora do certame, a Uni-FACEF poderá fornecer cópia da apólice anterior para emissão do seguro dos locais de riscos Informados?

R: Sim, as apólices estão vencidas e estavam seguradas as Unidades I, II e o prédio anexo à Unidade II. A casa localizada na Rua Amália Pimentel não estava segurada anteriormente.

2 – Solicitamos que nos seja informado se entre os locais a serem segurados, existe algum prédio em reforma ou em construção?

R: Não.

3 – Pedimos a gentileza de informar conforme abaixo:

a) **Entre os locais a ser segurados, existe algum prédio tombado pelo patrimônio histórico.**

R: Não

b) **Em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico, a Seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel? Está correto este entendimento? Podemos incluir esta cláusula em nossa Proposta?**

R: Sim, não há prédio tombado entre os imóveis a serem segurados.

4 – Solicitamos que nos seja informado se o LMI (Limite Máximo de Indenização) será único ou por local. O mesmo representa 100% do valor do risco?

R: Será por local, conforme Anexo II do edital. Esse valor equivale 100% do risco.

5 – Atualmente todo processo de atendimento a sinistro é feito através de 0800 que funciona 24 horas por dia, ou seja, sem necessidade de precisar de escritório físico no Local, respeitando sempre todo o estabelecido no Edital para cumprir com todas as obrigações. Com base nesse argumento, caso a seguradora faça seu atendimento a sinistro através de 0800 poderá ser dispensada o atendimento físico através da obrigatoriedade de escritório na região? Cabe ressaltar adequação visa um maior numero de concorrentes, o que ira beneficiar essa Administração em relação ao custo do Seguro.

R: A Lei de licitações determina a obrigatoriedade de obediência ao edital, assim se faz necessário a existência de um representante na cidade, mesmo porque os tempos de

atendimento elencado nas obrigações da Contratada são bem restritos. Assim, não poderá ser dispensado o atendimento físico previsto no edital.

Franca, 19 de junho de 2018.

Bruna Sousa Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações do Uni-FACEF - COPEL